

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 20/01/2025**, no portal eletrônico **www.ammlicita.org.br** será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL DESTINADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR OU SUBSTITUIÇÃO EM DIETAS RESTRITIVAS DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, conforme Anexo I do presente certame.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **www.ammlicita.org.br** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição

Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. **Esta licitação é exclusiva** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.17. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo de 5 dia útil a contar do recebimento da requisição;

f) conter prazo de validade dos alimentos no mínimo 06 (três) meses, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento.

g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de

habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 – Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8.1- Demais documentos inseridos na plataforma www.ammlicita.org.br que não estão descritos nas cláusulas 7.1 a 7.7, não serão considerados para os fins formais.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,10 (dez) centavos**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2 – O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o

reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) em até 03 (três) dias contados da data de abertura da sessão, para avaliação e análise de aceitabilidade pela nutricionista.

17.2. Será necessária apresentação das amostras de todos os itens.

17.3. Os critérios objetivos de avaliação serão: Conformidade com a descrição; qualidades organolépticas.

17.4. Se o parecer técnico da nutricionista concluir pela reprovação da amostra apresentada pelo 1º classificado, será convocado o 2º classificado para apresentar amostra, pelo mesmo prazo que foi concedido ao 1º classificado. Sendo reprovada a amostra do 2º classificado, será convocado o terceiro e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que o produto seja aprovado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público

após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e

qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº: 02.06.010-10306.0441.2095-3.3.90.3200 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14.A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste **Pregão estão descritas na cláusula 25.1**, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

26.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

26.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3715-1387.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Modelo de credenciamento;
- **Anexo III**- Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV**- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V**- Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI**- Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VII**- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VIII**- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo IX**- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 08 de janeiro de 2025.

Fabiano Dias Marques
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I AO PROCESSO 003/2025, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL DESTINADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR OU SUBSTITUIÇÃO EM DIETAS RESTRITIVAS DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente, destaca-se a importância da aquisição pleiteada, em razão de seu objetivo que é atender recém-nascidos com problema de alergia alimentar, crianças de 0 a 2 anos com desnutrição severa, pacientes com problemas de deglutição ou perda de apetite associada à patologia clínica, pacientes adultos, idosos acamados, associados a doenças graves com usos ou não de sonda alimentar. Ainda, tem-se os doentes que fazem utilização de fórmulas e suplementos alimentares específicos para sua condição, com inclusive a indicação de marca pelo técnico especialista (médico e/ou nutricionista), os quais fornecemos em acatamento às Ordens Judiciais.

2.2. Veja, garantir que o paciente receba a suplementação alimentar adequada é fundamental para evitar o desenvolvimento de deficiências nutricionais, que podem comprometer o seu sistema imunológico, aumentar o risco de infecções, retardar cicatrizações, piorar a qualidade de vida e comprometer o tratamento. Pode se ressaltar que uma alimentação adequada contribui para a manutenção e recuperação do peso corporal, para sua vitalidade e é crucial para o bom prognóstico do paciente.

3. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNT	UNI MED	DETALHAMENTO
01	1.100	LITRO	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA- Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica sendo composta de 100% de proteína proveniente da soja. Acondicionadas em caixas TETRA PACK , de 1 litro, e formulação calórica de 1.2 kcal/ml , sendo a distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja); 56% carboidrato (maltodextrina); 29% de lipídeo (óleo de canola e TCM). Deverá conter os seguintes ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco,

			niacina, vitamina A, sulfato de manganês, antotenoato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. Validade mínima de 6 meses.
02	1.100	LITRO	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA- Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica sendo isenta de lactose, sacarose e glúten. Acondicionadas em caixas TETRA PACK, de 1 litro, e formulação calórica de 1.5 kcal/ml, sendo a distribuição calórica de 17% de proteína (caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, proteína de soja); 56% carboidrato (maltodextrina); 27% de lipídeo (óleo de canola, óleo de soja e TCM). Deverá conter os seguintes ingredientes: água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citratode magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citratotrisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. Validade mínima de 6 meses.
03	200	LITRO	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA PESSOAS COM DIABETES MELLITUS- Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica podendo ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Acondicionadas em caixas TETRA PACK, de 1 litro, e formulação calórica de 1.0 kcal/ml a 1.1 kcal/ml, sendo a distribuição de 18% de proteína, 34% de carboidratos e 48% de gorduras. Deverá conter os seguintes ingredientes: Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja,

			goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez hidróxido de potássio, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. Validade mínima de 6 meses.
04	200	LATA	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA CRIANÇAS Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica podendo ser administrada via oral ou sonda para crianças com necessidade nutricional especial. Acondicionadas latas de 800 gramas, e formulação calórica de 1.0 kcal/ml, de acordo com a diluição, sendo 12% de proteínas, 53% de carboidratos e 35% de lipídeos. NÃO CONTER FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses.
05	300	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ- Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 800 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A formulação deverá permitir densidade calórica entre 1.0 kcal/ml. A lista de ingredientes deverá conter: Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-tocoferol, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial

			sucralose.
			Validade mínima de 6 meses.
06	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES Fórmula láctea infantil, para lactentes de 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, isento de glúten. Acondicionados em latas de 800 gramas, lacradas, sem sinais de violação ou quaisquer características que lesionem a integridade do produto. Lista de ingredientes deve conter: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses.
07	LATA	600	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM MAIS DE 6 MESES - Fórmula láctea infantil, para lactentes de com mais de 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, isento de glúten. Acondicionados em latas de 800 gramas, lacradas, sem sinais de violação ou quaisquer características que lesionem a integridade do produto. Lista de ingredientes deve conter: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-

			fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Validade mínima de 6 meses.
08	LATA	400	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES SEM LACTOSE Fórmula infantil sem lactose, para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Fórmula fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Acondicionados em latas com 400 gramas, lacradas, sem sinais de violação ou sujidades que impeçam o uso do conteúdo. Lista de ingredientes deverá conter: Maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de coco, caseína ácida, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DLα-tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácidoN-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de Crypthecodiniumcohnii, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. Vencimento mínimo de 6 meses.
09	LATA	50	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO Fórmula infantil de transição para crianças nascida pré-termo. Acondicionadas em latas de 400 gramas. Na lista de ingredientes deverá conter: soro de leite*, leite desnatado*, lactose, Maltodextrina, óleo de girassol, óleo de palma modificada com ácido palmítico sn-2, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol com alto teor oleico, glicerofosfato de cálcio, citrato de cálcio, citratotrisódico, óleo de peixe com alto teor de DHA, citrato de potássio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de cálcio, taurina, sulfato ferroso, L-Carnitina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de

			retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Vencimento mínimo de 6 meses.
10	LATA	200	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL Suplemento alimentar infantil sem adição de sacarose e fonte de fibras. Acondicionado em latas de 800 gramas, sabor baunilha. A lista de ingredientes deverá conter: maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila. Validade mínima de 6 meses.
11	LATA	200	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Acondicionado em latas de 400 gramas, íntegras, sem nenhum sinal de violação ou quaisquer outras características que inviabilizem o uso do produto. A lista de ingredientes deverá conter: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos

			graxos. Vencimento mínimo de 6 meses **Paciente em uso deste suplemento por indicação médica/nutricionista (relatório anexo) referência: igual ou superior a PREGOMIN PEPTI (DANONE), 400G.
12	LATA	200	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO- Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 400 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deverá conter: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l-carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. contém derivados de soja e leite. Não deverá conter glúten. Validade mínima de 6 meses.
13	200	MILILITRO	MÓDULO DE PROTEÍNA (CASEINATO DE CÁLCIO) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Suplemento nutricional, acondicionadas em caixas TETRA PACK de 200ml. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deve conter: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, proteína do leite (caseinato de cálcio), óleo vegetal (canola, milho/soja), fruto oligossacarídeos, triglicerídeo de cadeia média, polissacarídeo de soja, citratotrisódico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de sódio, fosfato de magnésio tribásico, cloreto de potássio, gluconato de zinco, gluconato-ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenato de sódio, citrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DI-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, colecalciferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina, D-biotina, fitomenadiona. Aromatizantes, emulsificantes mono e diglicerídeos de áci-

			dos graxos e lecitina de soja, estabilizante carragena, edulcorante artificial sucralose. Validade mínima de 6 meses. ** Paciente em uso deste suplemento por indicação médico/nutricionista (relatório anexo) referência: igual ou superior a: HDMAX (PRODIET), 200G.
14	100	LATA	Espessante alimentar, a base de amido de milho, pronto para uso, indicado para espessar preparações quentes ou frias Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de (125 gramas a 300 gramas). Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deve ser composta por Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Validade mínima de 6 meses.
15	580	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA ADULTO-IDOSO Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 800 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de Ingredientes deve conter: Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, Lcarnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6 Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Mlibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante. Validade mínima de 6 meses.
16	100	MILILITRO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, ORAL Suplemento nutricional, acondicionadas em caixas em embalagens de 200ml. Deverá apresentar embalagens

			íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento A lista de ingredientes deve conter: Concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, γ-caroteno, zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássio, DL-α-tocoferol, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodado de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses.
--	--	--	--

3.1. Os itens Nutrição serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do tópico 3 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

3.2. Os itens de Nutrição, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.3. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

3.4. Os produtos ao serem fornecidos deverão portar em suas embalagens etiquetas autoadesivas de vinil com informações impressas de forma permanente e contendo: Nome do Fabricante; Data de Fabricação (Mês/Ano).

3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições nas quais envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

3.6. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

3.7. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.

3.8. É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento. Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 06 (seis) meses do prazo de fabricação.

3.9. Caso o produto não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

3.10. Os produtos de nutrição proveniente de troca não deverão apresentar validade inferior a referida. Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos produtos de Nutrição será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos dentre outros), devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 4.4 abaixo, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal.

4.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

4.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, na qual deverá constar a especificação do produto, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Frei Estevan, número 111, bairro Centro, em Cordisburgo – MG, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

4.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos previstos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos mesmos e a quantidade fornecida.

4.6. Os itens serão recebidos:

4.6.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado;

4.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade, com a aferição da qualidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.7. Ocorrendo a rejeição da mercadoria, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente

da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas;

4.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, responsabilizar-se pela sua complementação.

4.9. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se inexecução total do/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.10. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos objetos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1- O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) em até 03 (três) dias contados da data de abertura da sessão, para avaliação e análise de aceitabilidade pela nutricionista desta prefeitura.

5.2- Será necessária apresentação das amostras de todos os itens.

5.3- Os critérios objetivos de avaliação serão: Conformidade com a descrição; qualidades organolépticas; características finais após a cocção.

5.4- Se o parecer técnico da nutricionista concluir pela reprovação da amostra apresentada pelo 1º classificado, será convocado o 2º classificado para apresentar amostra, pelo mesmo prazo que foi concedido ao 1º classificado. Sendo reprovada a amostra do 2º classificado, será convocado o terceiro e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que o produto seja aprovado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os itens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS DE CONSUMO caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e ata de registro de preços ou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços será realizada conforme especificado abaixo:

A gestão da Ata de registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o senhor Gilmar Ângelo de Carvalho e a fiscalização sob a responsabilidade de Thays Mariz Costa.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

10.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

10.6. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.7. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

10.8. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau.

10.9. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

10.10. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

10.11. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

10.12. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

10.13. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Notificar a **DETENTORA DA ATA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

11.2. Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à **DETENTORA DA ATA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

11.4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os itens e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

12.2. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no Contrato.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, CNPJ 18.116.137/0001-71, com sede administrativa na Rua São José, 977, Centro de Cordisburgo – MG.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº: 02.06.010-10306.0441.2095-3.3.90.3200 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

Cordisburgo, aos 06 de janeiro de 2025.

ANDREZA VIEIRA DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	UNI MED	MARCA	QNT	PREÇO ESTIMADO	
					UNIT.	TOTAL
01	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA- Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica sendo composta de 100% de proteína proveniente da soja. Acondicionadas em caixas TETRA PACK , de 1 litro, e formulação calórica de 1.2 kcal/ml , sendo a distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja); 56% carboidrato (maltodextrina); 29% de lipídeo (óleo de canola e TCM). Deverá conter os seguintes ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, antotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2,	LITRO		1.100		

	ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. Validade mínima de 6 meses.					
02	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA- Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica sendo isenta de lactose, sacarose e glúten. Acondicionadas em caixas TETRA PACK, de 1 litro, e formulação calórica de 1.5 kcal/ml, sendo a distribuição calórica de 17% de proteína (caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, proteína de soja); 56% carboidrato (maltodextrina); 27% de lipídeo (óleo de canola, óleo de soja e TCM). Deverá conter os seguintes ingredientes: água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citratode magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila,	LITRO		1.100		

	sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citratotrisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. Validade mínima de 6 meses.					
03	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA PESSOAS COM DIABETES MELLITUS- Fórmula nutricional completa, normocalórica e normoproteica podendo ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Acondicionadas em caixas TETRA PACK, de 1 litro, e formulação calórica de 1.0 kcal/ml a 1.1 kcal/ml, sendo a distribuição de 18% de proteína, 34% de carboidratos e 48% de gorduras. Deverá conter os seguintes ingredientes: Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca,	LITRO		200		

	fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N- pteroil-L- glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez hidróxido de potássio, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. Validade mínima de 6 meses.					
04	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA CRIANÇAS Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica podendo ser administrada via oral ou sonda para crianças com necessidade nutricional especial. Acondicionadas latas de 800 gramas, e formulação calórica de 1.0 kcal/ml, de acordo com a diluição, sendo 12% de proteínas, 53% de	LATA		200		

	carboidratos e 35% de lipídeos. NÃO CONTER FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses.					
05	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ- Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 800 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A formulação deverá permitir densidade calórica entre 1.0 kcal/ml. A lista de ingredientes deverá conter: Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-tocoferol, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial sucralose. Validade mínima de 6 meses.	LATA		300		

06	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES Fórmula láctea infantil, para lactentes de 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, isento de glúten. Acondicionados em latas de 800 gramas, lacradas, sem sinais de violação ou quaisquer características que lesionem a integridade do produto. Lista de ingredientes deve conter: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e	LATA		300		
----	---	------	--	-----	--	--

	acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses.					
07	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM MAIS DE 6 MESES - Fórmula láctea infantil, para lactentes de com mais de 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, isento de glúten. Acondicionados em latas de 800 gramas , lacradas, sem sinais de violação ou quaisquer características que lesionem a integridade do produto. Lista de ingredientes deve conter: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de	LATA		600		

	uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Validade mínima de 6 meses.					
08	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES SEM LACTOSE Fórmula infantil sem lactose, para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Fórmula fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Acondicionados em latas com 400 gramas, lacradas, sem sinais de violação ou sujidades que impeçam o uso do conteúdo. Lista de ingredientes deverá conter: Maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de coco, caseína ácida, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DLα-tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácidoN-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-	LATA		400		

	biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de Crypthecodiniumcohnii, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. Vencimento mínimo de 6 meses.					
09	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO Fórmula infantil de transição para crianças nascida pré-termo. Acondicionadas em latas de 400 gramas. Na lista de ingredientes deverá conter: soro de leite*, leite desnatado*, lactose, Maltodextrina, óleo de girassol, óleo de palma modificada com ácido palmítico sn-2, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol com alto teor oleico, glicerofosfato de cálcio, citrato de cálcio, citratotrisódico, óleo de peixe com alto teor de DHA, citrato de potássio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de cálcio, taurina, sulfato ferroso, L-Carnitina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato	LATA		50		

	de manganês II, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Vencimento mínimo de 6 meses.					
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL Suplemento alimentar infantil sem adição de sacarose e fonte de fibras. Acondicionado em latas de 800 gramas, sabor baunilha . A lista de ingredientes deverá conter: maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteril-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila.	LATA		200		

	Validade mínima de 6 meses.					
11	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Acondicionado em latas de 400 gramas, íntegras, sem nenhum sinal de violação ou quaisquer outras características que inviabilizem o uso do produto. A lista de ingredientes deverá conter: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Vencimento mínimo de 6 meses	LATA	PREGOMI N PEPTI 400 GRAMAS	200		

	Paciente em uso deste suplemento por indicação médico/nutricionista (relatório anexo) referência:: PREGOMIN PEPTI (DANONE), 400G.					
12	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO- Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 400 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deverá conter: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l-carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. contém derivados de soja e leite. Não deverá conter glúten. Validade mínima de 6 meses.	LATA		200		
13	MÓDULO DE PROTEÍNA	MILILITRO	HDMAX PRODIET	200		

	(CASEINATO DE CÁLCIO) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Suplemento nutricional, acondicionadas em caixas TETRA PACK de 200ml. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deve conter:Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, proteína do leite (caseinato de cálcio), óleo vegetal (canola, milho/soja), fruto oligossacarídeos, triglicerídeo de cadeia média, polissacarídeo de soja, citratotrisódico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de sódio, fosfato de magnésio tribásico, cloreto de potássio, gluconato de zinco, gluconatoferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenato de sódio, citrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DI-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, colecalciferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina mononitrato, ácido N-pterioil-L-glutâmico, cianocobalamina, D-biotina, fitomenadiona. Aromatizantes, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, estabilizante carragena, edulcorante artificial sucralose.		200G			
--	---	--	------	--	--	--

	Validade mínima de 6 meses. Paciente em uso deste suplemento por indicação médico/nutricionista (relatório anexo) referência: igual ou superior a: HDMAX (PRODIET), 200G.					
14	Espessante alimentar, a base de amido de milho, pronto para uso, indicado para espessar preparações quentes ou frias Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de (125 gramas a 300 gramas). Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deve ser composta por Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Validade mínima de 6 meses.	LATA		100		
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA ADULTO-IDOSO Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 800 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de Ingredientes deve conter: Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola,	LATA		580		

	Proteína do Soro do Leite, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, Lcarnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6 Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Mlibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante. Validade mínima de 6 meses.					
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, ORAL Suplemento nutricional, acondicionadas em caixas em embalagens de 200ml. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento A lista de ingredientes deve conter: Concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, γ-caroteno,	MILILITRO		100		

zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássio, DL- α -tocoferol, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), ruiboflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.					
Validade mínima de 6 meses.					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 003/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 003/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

O Registro de preços de fórmula para nutrição enteral e/ou oral destinadas para complementação alimentar ou substituição em dietas restritivas de pacientes acompanhados pela atenção básica deste município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 002/2025**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Eletrônico nº 002/2025** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de 07 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **Anexo I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a

aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a

substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é **facultado à administração**:

a) **convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;**

b) **sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, abrir o envelope de habilitação da licitante em sessão pública, momento em que os documentos inicialmente apresentados poderão ser atualizados;**

c) **assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.**

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de

ANEXO VI

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL DESTINADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR OU SUBSTITUIÇÃO EM DIETAS RESTRITIVAS DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I do presente certame e abaixo especificado:

ITEM	DETALHAMENTO	UNI MED	MARCA	QNT	PREÇO ESTIMADO	
					UNIT.	TOTAL
01	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA- Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica sendo composta de 100% de proteína proveniente da soja. Acondicionadas em caixas TETRA PACK , de 1 litro, e formulação calórica de 1.2 kcal/ml , sendo a distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja); 56% carboidrato (maltodextrina); 29% de lipídeo (óleo de canola e TCM). Deverá conter os seguintes ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de	LITRO		1.100		

	potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, antotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. Validade mínima de 6 meses.					
02	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA- Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica sendo isenta de lactose, sacarose e glúten. Acondicionadas em caixas TETRA PACK, de 1 litro, e formulação calórica de 1.5 kcal/ml, sendo a distribuição calórica de 17% de proteína (caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, proteína de soja); 56% carboidrato (maltodextrina); 27% de lipídeo (óleo de canola, óleo de soja e TCM). Deverá conter os seguintes ingredientes: água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca,	LITRO		1.100		

	proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citratode magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citratotrisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. Validade mínima de 6 meses.					
03	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA PESSOAS COM DIABETES MELLITUS- Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica podendo ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Acondicionadas em caixas TETRA PACK, de 1 litro, e formulação calórica de 1.0 kcal/ml a 1.1 kcal/ml, sendo a	LITRO		200		

	distribuição de 18% de proteína, 34% de carboidratos e 48% de gorduras. Deverá conter os seguintes ingredientes: Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N- pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez hidróxido de potássio, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. Validade mínima de 6 meses.					
04	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA PARA	LATA		200		

	CRIANÇAS Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica podendo ser administrada via oral ou sonda para crianças com necessidade nutricional especial. Acondicionadas latas de 800 gramas, e formulação calórica de 1.0 kcal/ml, de acordo com a diluição, sendo 12% de proteínas, 53% de carboidratos e 35% de lipídeos. NÃO CONTER FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses.					
05	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ- Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 800 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A formulação deverá permitir densidade calórica entre 1.0 kcal/ml. A lista de ingredientes deverá conter: Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-tocoferol, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio,	LATA		300		

	vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial sucralose. Validade mínima de 6 meses.					
06	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES Fórmula láctea infantil, para lactentes de 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, isento de glúten. Acondicionados em latas de 800 gramas, lacradas, sem sinais de violação ou quaisquer características que lesionem a integridade do produto. Lista de ingredientes deve conter: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol,	LATA		300		

	cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses.					
07	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM MAIS DE 6 MESES - Fórmula láctea infantil, para lactentes de com mais de 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, isento de glúten. Acondicionados em latas de 800 gramas, lacradas, sem sinais de violação ou quaisquer características que lesionem a integridade do produto. Lista de ingredientes deve conter: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio,	LATA		600		

	nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Validade mínima de 6 meses.					
08	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES SEM LACTOSE Fórmula infantil sem lactose, para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Fórmula fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Acondicionados em latas com 400 gramas, lacradas, sem sinais de violação ou sujidades que impeçam o uso do conteúdo. Lista de ingredientes deverá conter: Maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de coco, caseína ácida, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de	LATA		400		

	manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DLα-tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácidoN-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de Crypthecodiniumcohnii, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio. Vencimento mínimo de 6 meses.					
09	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO Fórmula infantil de transição para crianças nascida pré-termo. Acondicionadas em latas de 400 gramas. Na lista de ingredientes deverá conter: soro de leite*, leite desnatado*, lactose, Maltodextrina, óleo de girassol, óleo de palma modificada com ácido palmítico sn-2, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol com alto teor oleico, glicerofosfato de cálcio, citrato de cálcio, citratotrisódico, óleo de peixe com alto teor de DHA, citrato de potássio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, cloreto de magnésio, cloreto	LATA		50		

	de potássio, fosfato de potássio dibásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de cálcio, taurina, sulfato ferroso, L-Carnitina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colesterciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Vencimento mínimo de 6 meses.					
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL Suplemento alimentar infantil sem adição de sacarose e fonte de fibras. Acondicionado em latas de 800 gramas, sabor baunilha. A lista de ingredientes deverá conter: maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-α-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina,	LATA		200		

	palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, coлекаlциферол, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila. Validade mínima de 6 meses.					
11	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Acondicionado em latas de 400 gramas, íntegras, sem nenhum sinal de violação ou quaisquer outras características que inviabilizem o uso do produto. A lista de ingredientes deverá conter: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio,	LATA	PREGO MIN PEPTI 400 GRAMAS	200		

	biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Vencimento mínimo de 6 meses Paciente em uso deste suplemento por indicação médico/nutricionista (relatório anexo) referência:: PREGOMIN PEPTI (DANONE), 400G.					
12	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO- Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 400 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deverá conter: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l-carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo,	LATA		200		

	molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. contém derivados de soja e leite. Não deverá conter glúten. Validade mínima de 6 meses.					
13	MÓDULO DE PROTEÍNA (CASEINATO DE CÁLCIO) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Suplemento nutricional, acondicionadas em caixas TETRA PACK de 200ml. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deve conter: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, proteína do leite (caseinato de cálcio), óleo vegetal (canola, milho/soja), fruto oligossacarídeos, triglicerídeo de cadeia média, polissacarídeo de soja, citratotrisódico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de sódio, fosfato de magnésio tribásico, cloreto de potássio, gluconato de zinco, gluconatoferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenato de sódio, citrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DI-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, colecalciferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil-L-glutâ-	MILILITRO	HDMAX PRODIE T 200G	200		

	mico, cianocobalamina, D-biotina, fitomenadiona. Aromatizantes, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, estabilizante carragena, edulcorante artificial sucralose. Validade mínima de 6 meses. Paciente em uso deste suplemento por indicação médico/nutricionista (relatório anexo) referência: igual ou superior a: HDMAX (PRODIET), 200G.					
14	Espessante alimentar, a base de amido de milho, pronto para uso, indicado para espessar preparações quentes ou frias Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de (125 gramas a 300 gramas). Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de ingredientes deve ser composta por Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. NÃO CONTÉM GLÚTEN Validade mínima de 6 meses.	LATA		100		
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA ADULTO-IDOSO Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, Suplemento nutricional em pó, acondicionadas em latas de 800 gramas. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de	LATA		580		

	violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento. A lista de Ingredientes deve conter: Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, Lcarnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6 Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Mlibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante. Validade mínima de 6 meses.					
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, ORAL Suplemento nutricional, acondicionadas em caixas em embalagens de 200ml. Deverá apresentar embalagens íntegras, sem vestígios de violação ou qualquer dano que incapacite o uso do suplemento A lista de	MILILITRO		100		

	ingredientes deve conter: Concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, γ-caroteno, zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássio, DL-α-tocoferol, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), ruiboflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodado de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses.					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o ____ (_____) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas

exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n. 1.639/2023, sendo designado para a fiscalização do presente instrumento a Sr.a Thays Mariz Costa.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) Receber os produtos descartáveis nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e distribuição;

f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- h) Devolver os produtos caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;
- i) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas mercadorias fornecidas, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- k) Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, o fornecimento e a qualificação e aferição dos produtos;
- l) Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- m) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- n) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- o) Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- p) Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

j) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

) Fornecer dos objetos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;

b) Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade, eficiência e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

c) Fornecer os produtos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório/fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade;

d) Entregar os produtos contratados nos locais já indicados neste Termo de Referência, conforme direcionamento apontado quando do envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;

f) Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso

não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

g). Fornecer, às suas expensas, as mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados.

h) Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

i) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado, bem como sobre a Fórmula e Complemento de Nutrição objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

k) O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

l) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

m) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento, Fórmula e Complemento de Nutrição ou sobre o Contrato firmada pela Contratada;

n) Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº: 02.06.010-10306.0441.2095-3.3.90.3200.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/_____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e

supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____

ANEXO VII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/202

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)